
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 148 de 07 de agosto de 2020

EMENTA: PROMOVE A ALTERAÇÃO NA DATA DE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.”

O Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim a notória crise financeira que afeta os municípios, decorrentes das interrupções das atividades produtivas, pelo isolamento social para fins de proteção à vida, em razão do vírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do pagamento da cota única do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, exercício 2020, para o dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Agosto de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:428ED65D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2020. Edição 2664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>